



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA**  
**AMBIENTAL E SANITÁRIA**

**RESOLUÇÃO CEAMB – 10/20, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Determina orientações e recomendações aos docentes do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária em relação ao Ensino Remoto Emergencial (ERE)**

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a Resolução CEPE – 12/07, de 15 de março de 2007, que aprova as Normas Acadêmicas de Graduação do CEFET-MG.

**CONSIDERANDO** a Resolução CGRAD – 08/20, de 15 de julho de 2020, que estabelece, os princípios fundamentais para a implantação do ensino remoto emergencial, em caráter excepcional e temporário, para os cursos de Graduação do CEFET-MG durante o período de pandemia da doença COVID-19.

**CONSIDERANDO** a Resolução CGRAD – 19/20, de 29 de julho de 2020, que estabelece os princípios fundamentais para a oferta de atividades síncronas nos cursos de graduação oferecidos pelo CEFET-MG durante o período de Ensino Remoto Emergencial.

**CONSIDERANDO** a Resolução CGRAD – 22/20, de 05 de agosto de 2020, que estabelece as diretrizes e as recomendações para as Atividades Avaliativas a serem aplicadas durante o Ensino Remoto Emergencial (ERE) para os cursos de Graduação do CEFET-MG durante o período de pandemia da COVID-19.

**CONSIDERANDO** a Resolução CGRAD – 24/20, de 06 de agosto de 2020, que estabelece, *ad referendum*, o registro de frequência nas disciplinas dos cursos de Graduação do CEFET-MG durante o Ensino Remoto Emergencial (ERE).

**CONSIDERANDO** a Resolução CEAMB 06/20, de 11 de agosto de 2020, que aprova, *ad referendum*, o percentual mínimo da carga horária de cada disciplina a ser ministrada de forma síncrona, durante o período de Ensino Remoto Emergencial.

**CONSIDERANDO** a experiência e os desafios gerados pelo Ensino Remoto Emergencial (ERE) no primeiro semestre de 2020 para docentes e discentes;

**CONSIDERANDO** a importância da reflexão e da melhoria contínua no processo ensino-aprendizagem, e a continuidade do ERE no segundo semestre de 2020;

**CONSIDERANDO** a decisão da 4ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, de 11 de dezembro de 2020,

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar que os docentes do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária atentem-se e cumpram os dispostos nos Atos Normativos Institucionais referentes ao ERE e à Resolução CEPE – 12/07, de 15 de março de 2007, que aprova as Normas Acadêmicas de Graduação do CEFET-MG.

Art. 2º - Solicitar que os docentes do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária mantenham comunicação aberta e contínua com os alunos, realizando o registro das informações repassadas e das determinações acordadas entre as partes.

Art. 3º - Os docentes do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária devem padronizar e informar os alunos sobre qual ferramenta/plataforma de comunicação, dentre as indicadas pela Instituição, será utilizada para postagem de notícias e informações, sendo recomendado o uso do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Art. 4º - Qualquer alteração do Plano Didático da disciplina deverá ser registrada, atualizada e disponibilizada no SIGAA.

Art. 5º - Os docentes do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária devem levar em consideração o período excepcional e as particularidades do ERE, bem como os objetivos de aprendizagem, na disponibilização de material e recomendação de bibliografia disponível e acessível aos discentes.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se



---

*Emitido em 11/12/2020*

**RESOLUÇÃO Nº 8/2020 - CEAMS (11.51.05)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 11/12/2020 12:34 )*

DANIEL BRIANEZI  
COORDENADOR - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE  
CEAMS (11.51.05)  
Matrícula: 2160691

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:  
**8**, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **11/12/2020** e o código de verificação: **942c95b8b0**